



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.


Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um)** veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores deste Município.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de cada lavagem do veículo está orçado em valor mínimo de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, sendo aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um valor pelo período de **11(onze) meses, de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

Atenciosamente,



Rodrigo Lorenzoni
Diretor da Câmara

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item Três acima.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores, no valor de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, sendo aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um valor pelo período de **11(onze) meses, de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 19 de Janeiro de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores, no valor de de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, sendo aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um valor pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Unidade	Projeto/ Atividade	Rubrica	Fonte de recursos
001	Câmara Municipal	60	01.031.0001.2001	60	3.3.90.39.19.99	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores, no valor de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, sendo aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um valor pelo período de **11(onze) meses, de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 02-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo oficial.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$2.112,00 (dois mil cento e doze reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo oficial (Honda Civic - Placa: AZC-6773) da Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, com valor de cada lavagem em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), sendo o valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) correspondente a

aproximadamente 08(oito) lavagens mensais, totalizando o valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) em 11 meses.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou **poderá realizar-se o procedimento de compra pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caberá a administração a opção pela modalidade de licitação das acima citadas, devendo eleger a que melhor se adegue para o fim pretendido, cabendo à administração da Câmara Municipal a opção da modalidade.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública, porém cabe a administração a eleição da modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado

o Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em se tratando de locação deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para conferência.

Ainda, deve ser observado que, caso adotada a dispensa de licitação por valor, previstas nos artigos 24, I e II, da Lei nº. 8.666/1.993234, deve-se dar preferência para a contratação direta de micro ou pequena empresas, conforme, previsto no artigo 49, IV da Lei Complementar nº. 123/2.006, nas **"dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei", a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte"**, devendo o procedimento ser instruído com a razão da escolha do fornecedor de forma fundamentada caso a escolha de fornecedor que não seja ME ou EPP.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 22 de janeiro de 2018.



WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores, no valor de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, sendo aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um valor pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

VALOR: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI, Inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XX/2018

Contrato de empresa para prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores., conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº **02/2018**, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor XXXXXXX, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **02/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de lavagem do veículo Honda Civic, Placa AZC- 6773, da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **02/2018**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

f



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste Contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em no valor **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, sendo aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um valor pelo período de **11(onze) meses**, de **R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade, em até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Unidade	Projeto/ Atividade	Rubrica	Fonte de recursos
001	Câmara Municipal	60	01.031.0001.2001	60	3.3.90.39.19.99	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de **31/12/2018**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de **Licitação 02/2018** compete a CONTRATADA:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a **03(três)** horas após recebimento do veículo.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº **02/2018**.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de **31/12/2018**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 02/2017 compete a CONTRATADA:

- a) Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a **03(três)** horas após recebimento do veículo.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- c) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº **02/2018**.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

f



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 02/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 02/2018, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 02/2018.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxxxxxxx de xxxxxde 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDESON PAULO BOSI 69994730053

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.257.650/0001-85

Certidão nº: 144197126/2018

Expedição: 05/02/2018, às 10:24:24

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDESON PAULO BOSI 69994730053**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.257.650/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDESON PAULO BOSI 69994730053
CNPJ: 24.257.650/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:12 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **9983.FCC2.4053.8DEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24257650/0001-85
Razão Social: EDESON PAULO BOSI 69994730053
Endereço: RUA SAO FRANCISCO / LAPA / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011723175109389708

Informação obtida em 05/02/2018, às 10:26:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f

CERTIDÃO NEGATIVA 68/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/06/2018
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QEM2X4424ESC
REQUERENTE: EDESON PAULO BOSI 69994730053
PROTOCOLO:
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: EDESON PAULO BOSI 69994730053
INSCRIÇÃO EMPRESA
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALVARÁ

120130

24.257.650/0001-85

120130

ENDEREÇO

RUA SAO FRANCISCO, 336 - SALA - DA LAPA CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas

Observações:

São Jorge d'Oeste, 05 de Fevereiro de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017581588-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.257.650/0001-85**

Nome: **EDESON PAULO BOSI 69994730053**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.257.650/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL EDESON PAULO BOSI 69994730053				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOSI LAVACAR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO		NÚMERO 336	COMPLEMENTO	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9909-3157		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **10:33:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/02/2018

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDESON PAULO BOSI 69994730053

Nome do Empresário

EDESON PAULO BOSI

Nome Fantasia

BOSI LAVACAR

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2098364835

Orgão Emissor

SJS

UF Emissor

RS

CPF

699.947.300-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.257.650/0001-85

NIRE

41-8-0403259-2

Endereço Comercial

CEP

85575-000

Bairro

LAPA

Logradouro

RUA SAO FRANCISCO

Município

SAO JORGE D'OESTE

Número

336

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/02/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Borracheiro(a) independente

Comerciante independente de

pneumáticos e câmaras-de-ar

Comerciante independente de

bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME95281218

Número do Identificador
24257650000185

Data de Emissão
05/02/2018

R



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 05 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 08 de Fevereiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação **02/2018**, para contratação de empresa para locação de impressora, para esta Casa de Leis, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 02.1-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial do Legislativo Municipal, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 2.112,00 (Dois mil cento e doze reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 02/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial do Legislativo Municipal, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido no parecer 02/2018 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2018, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo, com respaldo no disposto no inciso **II**, do **artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23**, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

f *(Handwritten signature)*



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 05 de fevereiro de 2018.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais). Sendo cada lavagem no valor de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, com aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um período de **11(onze) meses**.

OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI, Inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto estão sujeitos as intempéries do tempo, ficando sujeitos após o uso, sendo necessária a lavagem frequente dos mesmos, bem como, tendo em vista que os veículos sendo lavados tanto no interior como exterior, aumenta sua vida útil e o desgaste prematuro, portanto se faz necessária a contratação de empresa para lavagem dos veículos de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.


Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2018: OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. **FORNECEDOR : EDESON PAULO BOSI**, Inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais)**. Sendo cada lavagem no valor de **R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)**, com aproximadamente **08 (oito) lavagens mensais** ao valor de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** por mês, totalizando um período de **11(onze) meses**. **RATIFICAÇÃO:** 06/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

KG	600	3,40	2.040,00
KG	150	5,55	832,50
KG	700	1,10	2.170,00

Quantidade de carne bovina, suína e frango, com ou sem osso, de 2% de salmão. Com aspecto característico, cor própria sem manchas, superfície brilhante, odor e sabor próprios, com pH adequado para consumo humano e adequado para consumo animal. Livre de parasitas e contaminação bacteriana. Livre de resíduos de medicamentos veterinários. Livre de resíduos de pesticidas e outros produtos químicos. Livre de resíduos de produtos de limpeza. Livre de resíduos de produtos de higiene pessoal. Livre de resíduos de produtos de higiene pessoal. Livre de resíduos de produtos de higiene pessoal.

14180016664. CONVOCAM: Toda a cidade da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, no ponto de estacionamento da Ceresol Alunça em Pinhalito, Paraná, localizada na Avenida Carlos do Sul, nº 228, Centro, Pinhalito, Estado do Paraná. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 12:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira Convocação às 14:00 horas, com no mínimo 05 (cinco) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL CONTRATATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICA COM PROFISSIONAL MÉDICO COMPROVADAMENTE CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES GINECOLÓGICOS. TALS COMO: ULTRASSOM GINECOLÓGICO, OBSTETRICA E TRANSVAGINAL PARA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Em conformância com o disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, lorna a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Quarta-feira, 7.2.2018 - N° 6.384 JORNAL DE BELTRÃO 3A

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2018: OBJETO: Prestação de serviço de lava jato para realizar a lavagem em 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-8773, para se manter conservado e transportar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal Vereadores FORNECEDOR: EDESON PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-85. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR R\$ 2.112,00 (dois mil cento e noventa e dois reais) por mês, totalizando um período de 11 (onze) meses. RATIFICAÇÃO: 06/02/2018, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovandir Tessaro
Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

ADCC

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A presidente do Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Confeccões em Geral de Ampère - PR. Com base territorial no município de Ampère. No uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto social da entidade. Convoca todos os associados e não associados pertencentes a categoria pertencentes ao grupo 48 da CLT. Para reunirem-se em assembleia geral a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2018 na sede do Sindicato, sito Avenida Rio Branco 240 Bairro São Francisco, Ampère - PR. Com início às 17h40min em primeira convocação. Estando 50% dos empregados, não havendo obtido o quorum necessário em segunda convocação as 17h50min com 2/3 dos empregados ou com qualquer número de empregados em terceira convocação as 18: 00 para início dos trabalhos afins de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- 1º discussão elaboração apreciação e votação da pauta de reivindicações da categoria com cláusulas econômicas para negociações junto ao sindicato patronal antes da data base 1º de março de 2018.
- 2º discussão votação autorização para a diretoria do sindicato realizar negociações formar convenções acordo coletivos de trabalho, bem como contratar assessoria jurídica.
- 3º autorização, nar dar poderes a assessoria jurídica para a negociação

Oficiais

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMPLIAÇÃO

SR.: VALDAIR MITRUT torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Instalação para Ampliação da Suinocultura, Validade: 05/01/2020 instalada LR 31-B-GL - 99-FB - Matrícula 4.728 - Linha Pedro do Bandeira - Município de Salto do Lon- - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SR.: EDILMO BERNARDO SCHIMITT tor-

[Handwritten signature]